



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

CONTRATO Nº 06.07.0001/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BRÁS/AL, E, DE OUTRO, A EMPRESA CRAFTI SERVIÇOS INTELIGENTES DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE– MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS -AL, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob nº 18.375.887/0001-68, situado à Rua do Comércio, nº 02, Centro, CEP 57.380-000, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação o Srº **CRISTIANO SANTOS LIMEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 021.760.964-36, portador do RG nº. 3.201.572-0 SSP/SE, residente na Rua São José, nº 04 A, Centro, São Brás/AL.

1.2 - DA CONTRATADA - CRAFTI SERVIÇOS INTELIGENTES DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 20.459.353/0001-61, com sede à Rua Miguel Alcides de Castro, nº 130, bairro Jatiúca, Maceió/AL, representada neste ato pelo Sr. **Ciro Xavier de Souza Filho**, brasileiro, portador do RG: 2001001031710 SSP/AL e CPF nº 038.378.234-15.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 06.02.0001/2021**, com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1- DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de computador portátil (Notebook), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Brás/AL, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Proposta da Contratada, que passam a fazer parte do processo.

- DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.2.1 - o fornecimento ora contratado será imediato após a emissão da ordem Fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade do presente contrato será de 60(sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

3.2- DO VALOR

3.2.1 - O valor global total deste contrato é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Computador Portátil (Notebook): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD ou superior de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p).	UND	01	4.900,00	4.900,00
2	Computador Portátil (Notebook): Processador Intel Core 13 - 1005G1, Dual Core. Teclado tipo membrana em	UND	01	3.700,00	3.700,00

Carla Xavier

Gláucia



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

	português do Brasil padrão ABNT Unid. 2 com teclado numérico dedicado. 4GB de memória RAM 256GB SSD de armazenamento. Tela de 15.6 com resolução HD e Touchpad com comandos inteligentes				
3	Computador Portátil (Notebook): Intel core i5-9300H, Winows 10 Home Single Language. Placa de vídeo de dedicada NVIDIA GeForce MX330 com 250GB de GDDR5. Memória de 8 GB. SSD de 240GB + HD de Unid. 1 TB (5400 RPM). Tela mínima 15.6"	UND	01	5.800,00	5.800,00
					R\$14.400,00

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa do fornecimento por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do material.

3.3.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e pertinente a CNDT.

3.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

3.3.6 Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

15 – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

15.0300.12.361.00015.003 – (QSE) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

ai xam

Glória



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – Equipamento Permanente
0200.01.000 – Transf. do Salário

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela fornecimento do material em conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 - Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Administração do município de São Brás/AL, expedir as autorizações de fornecimento ao contratado, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

Ein Xaus



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

CLÁUSULA XI- DO FORO

As partes contratantes elegem o Fórum da cidade Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Brás/AL, 07 de junho de 2021.



CRISTIANO SANTOS LIMEIRA
Secretário Municipal de Educação
Contratante




KLINGER QUIRINO SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

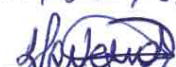


CRAFTI SERVIÇOS INTELIGENTES DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

I - 

CPF: 758.709.674-49

II -  Valéria Canuto Neto Dias

CPF: 787.724.604-82